

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N. 1086/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS NA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CRISSIUMAL LTDA (CREDICRIS), COM ELA FIRMAR CONVENIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural de Crissiumal Ltda (CREDICRIS), vinculada ao Sistema Integrado de Crédito Rural Cooperativo do Rio Grande do Sul, filiada a COCECRER - RS, autorizada a funcionar pelo Banco do Brasil S/A, conforme autorização de funcionamento n. 342, de 09.12.1969, bem como celebrar convênios para arrecadação de tributos municipais e outros serviços.

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

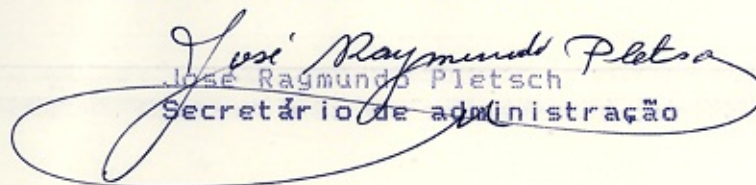
GABINETE
20 de Dezembro de 1991.

DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos



LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



José Raymundo Pletsch
Secretário de administração